

**De:** Jason - CREA-MS <jason@creams.org.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 16:00  
**Para:** 'CREA-MS'  
**Assunto:** ENC: Minuta de Convênio de Fiscalização e troca de informações  
**Anexos:** OFÍCIO CONV. CREA.pdf

Fls.	02
Matrícula	158
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Senhora Secretária,

Segue ofício encaminhado pela Prefeitura de Bela Vista.

Att

Jason



**CREA-MS**

**1468107**

*25/1/2018 fj*

**De:** Setor de Engenharia Prefeitura de Bela Vista [mailto:engenhariapmbv@hotmail.com]  
**Enviada em:** quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 15:22  
**Para:** Jason - CREA-MS  
**Assunto:** RE: Minuta de Convênio de Fiscalização e troca de informações

Boa tarde,

segue anexo ofício do Prefeito e a minuta preenchido.  
Solicito a relação dos documentos necessários e procedimento para a celebração do convênio.  
Qual o ramal direto do seu setor?

att,

**Camila Carneiro Pinheiro**

Engenheira Civil - CREA/MS 20985  
Prefeitura Municipal de Bela Vista - Portaria nº 019/2017

**De:** Jason - CREA-MS <jason@creams.org.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 14:18  
**Para:** [engenhariapmbv@hotmail.com](mailto:engenhariapmbv@hotmail.com)  
**Assunto:** Minuta de Convênio de Fiscalização e troca de informações

Camila, boa tarde!!

Em anexo segue a minuta de convênio de fiscalização e troca de informações.  
Você tem que pedir para encaminhar um Ofício solicitando a possibilidade de formalização de convênio.  
Conforme conversamos, se tiver alguma sugestão me encaminhe.

Att

Engenheiro Agrônomo  
**Jason Brais B. Oliveira**  
Coordenador - Regional Centro Norte  
(67) 3368-1018  
[www.creams.org.br](http://www.creams.org.br)



**CREA-MS**

Rua Sebastião Taveira, 272 • Monte Castelo  
79010-480 • Campo Grande, MS

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o meio ambiente

*Ao DRE para  
as movimentações nec  
essárias para a celebra  
ção do convênio.  
[assinatura]  
25/01/18*

*JASON,  
FAVOR DAR TRA  
TATIVA.  
[assinatura]  
30/01/18*

Fis.	03
Matrícula	158
Rubrica	MR



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BELA VISTA**  
Gabinete do Prefeito

Ofício 029/2018/GP

Bela Vista, 24 de janeiro de 2018.

**Ilustríssimo Senhor**  
**Engenheiro Agrônomo Dirson Artur Freitag**  
**Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MS**  
**Campo Grande – MS**

Senhor Presidente,

Venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, a celebração de Convênio de Colaboração Técnica que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul e o Município de Bela Vista, tendo por objetivo ampliar os recursos técnicos-profissionais, e reduzir os custos operacionais, para estabelecer o intercâmbio de informações cadastrais sobre obras em andamento e fiscalização em nosso município.

Na oportunidade, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Reinaldo Miranda Benites**  
**Prefeito Municipal**

IMPRIMIR VOLTAR

Fis.	04
Matricula	158
Rubrica	W2



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03217916/0001-96  
**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA  
**Nome Fantasia:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA  
**Endereço:** RUA SANTO AFONSO 660 / CENTRO / BELA VISTA / MS / 79260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2018 a 15/02/2018

**Certificação Número:** 2018011704303188448925

Informação obtida em 29/01/2018, às 17:33:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Fls.	05
Matrícula	Rubrica
158	MR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE BELA VISTA**  
**CNPJ: 03.217.916/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:08:09 do dia 01/12/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/05/2018.

Código de controle da certidão: **7F1A.D993.47C7.8F48**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. 06	
Matrícula 158	Rubrica R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.217.916/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/1975
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE BELA VISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município			
LOGRADOURO R SANTO AFONSO	NÚMERO 660	COMPLEMENTO	
CEP 79.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELA VISTA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (067) 4391-041	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE BELA VISTA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Fis.	07
Matrícula	158
Rubrica	MR

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 025572/2018

CNPJ: 03.217.916/0001-96

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 16:26:16 horas do dia 29/01/2018 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE AO CARGO DE PREFEITO

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NESTA CIDADE DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO EDIFÍCIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NA SALA DESTINADA ÀS SESSÕES, ÀS 10 H00min HS, REUNIDOS OS VEREADORES ABAIXO-ASSINADOS, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR DEMECIO TAKESHI HIGA, TENDO COMO SECRETÁRIO O VEREADOR HEMERSON RODRIGUES, COMPARECEU O CIDADÃO SENHOR REINALDO MIRANDA BENITES, ELEITO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS, DEVIDAMENTE DIPLOMADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ELEITORAL, DESTA DÉCIMA SÉTIMA ZONA ELEITORAL.

O SENHOR PRESIDENTE, VERIFICANDO A AUTENCIDADE DO DIPLOMA APRESENTADO, CONVIDOU O CIDADÃO SENHOR REINALDO MIRANDA BENITES, A PRESTAR O SEGUINTE COMPROMISSO:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DO SEU POVO".

PRESTADO O REFERIDO COMPROMISSO, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU O SENHOR REINALDO MIRANDA BENITES, EMPOSSADO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, DESTA MUNICÍPIO.

PARA CONSTAR, EU VEREADOR, HEMERSON RODRIGUES LAVREI O PRESENTE TERMO, QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELO SENHOR PRESIDENTE, E PELOS SENHORES VEREADORES PRESENTES.

SALA DAS SESSÕES, 1º de Janeiro de 2017.

REINALDO MIRANDA BENITES  
PREFEITO EMPOSSADO

RUBENS NUNES  
VEREADOR/PP

RAMÃO PAREDES BIL  
VEREADOR/PSDB

JOHNNYS HEMORY DENIS FASSO  
VEREADOR/DEM

MARCOS LING SILVA  
VEREADOR/PMDB

DIOGO GOUVEA PINHEIRO MURANO  
VEREADOR/PSD

DEMECIO TAKESHI HIGA  
PRESIDENTE

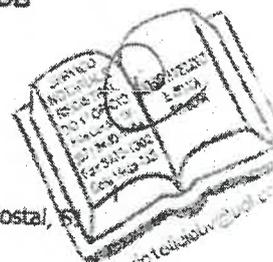
FABRIZIA TINOÇO ÁBREGO  
VEREADORA/PRB

HEMERSON RODRIGUES  
VEREADOR/PSL

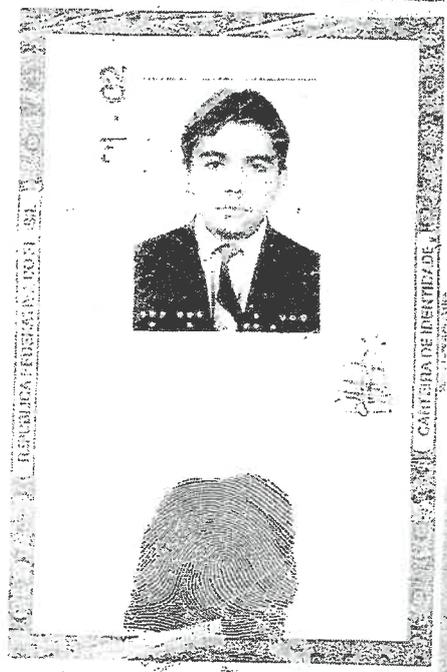
FRANCISCO LEITE GUTIERRES  
VEREADOR/PSDB

GERALDO DE SOUZA ROSA  
VEREADOR/PDT

FRANCISCO HELIO B. FILHO  
VEREADOR/PSDB



Fis. 09  
 Matricula 158  
 Rubrica MR



VALIDA EM TOCOS SERVICOS NACIONAIS  
 REGISTRO GERAL 000414845 DATA DE EMISSÃO 01/12/93  
**Reinaldo Miranda Benites**  
 Pai: Edmundo Benites  
 Mãe: Lenira Miranda Benites  
 Localidade: Campo Grande-MS DATA DE NASCIMENTO: 09/01/1970  
 Endereço: C M Bela Vista-MS Nº 17414 L 19 F 43  
 CPF: 097666491-49  
 Assinado digitalmente por Reinaldo Miranda Benites

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTO  
 José Avelino e Silva - Notário Registrador e Tabelião de Protestos de Bela Vista-MS

**A presente Fotocópia é Autêntica do Original.**

Selo: ANE - 10779 - 666  
 Bela Vista - MS, 05 de janeiro de 2017

Total Emolumentos: GRATUITO - Ada Maricel Nunes - Substituta  
 Emol: R\$ 3.17 Funec 10%: R\$ 0.32 - Funjeca 5% R\$ 0.16 Funde-PGE: R\$ 0.32

Consulta de selo: www.tms.jus.br - Código da Serventia: 063065  
 Rua Cel. Camisão, 650-Centro-Bela Vista-MS Fone: (67) 3439-1464 - cartorio1oficiobv@uol.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO DO CANTÃO JOSÉ AVELINO E SILVA TITULAR  
 Rua Cel. Camisão, 650 - Bela Vista-MS  
 Fone: 3439-1464  
 Fax: 3439-1022  
 09/01/2017

4 89066491 49

REINALDO MIRANDA BENITES

09.01.70

Reinaldo Miranda Benites

Ministério da Fazenda  
**DRF - Campo Grande - MS**  
 Em 23/02/88  
 Assinado digitalmente por Sonia Mary dos S. Oliveira  
**SONIA MARY DOS S. OLIVEIRA**  
 Téc. T. Nacional  
 Matr. 3.005.801-5

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTO  
 José Avelino e Silva - Notário Registrador e Tabelião de Protestos de Bela Vista-MS

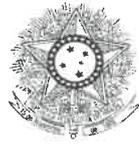
**A presente Fotocópia é Autêntica do Original.**

Selo: ANE - 10812 - 644  
 Bela Vista - MS, 05 de janeiro de 2017

Total Emolumentos: GRATUITO - Ada Maricel Nunes - Substituta  
 Emol: R\$ 3.17 Funec 10%: R\$ 0.32 - Funjeca 5% R\$ 0.16 Funde-PGE: R\$ 0.32

Consulta de selo: www.tms.jus.br - Código da Serventia: 063065  
 Rua Cel. Camisão, 650-Centro-Bela Vista-MS Fone: (67) 3439-1464 - cartorio1oficiobv@uol.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO DO CANTÃO JOSÉ AVELINO E SILVA TITULAR  
 Rua Cel. Camisão, 650 - Bela Vista-MS  
 Fone: 3439-1464  
 Fax: 3439-1022  
 09/01/2017



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE BELA VISTA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.217.916/0001-96

Certidão nº: 143872004/2018

Expedição: 29/01/2018, às 17:28:56

Validade: 27/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MUNICIPIO DE BELA VISTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.217.916/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Departamento de Relações Institucionais*

66845 EP.1

Fls.	AL
Matrícula	150
Rubrica	MR

CI. 17/2018-DRI

Data: 5 de fevereiro de 2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos e-mail protocolizado neste Conselho sob o nº 1468107, pela Prefeitura Municipal de Bela Vista MS, solicitando formalização de convênio de colaboração técnica entre o Crea-MS e a Prefeitura, com o objetivo de ampliar os recursos técnico-profissionais, e reduzir os custos operacionais, para estabelecer o intercâmbio de informações cadastrais sobre obras em andamento no município de Bela Vista.

Assim, encaminhamos essas informações para análise e parecer da Diretoria do Conselho, quanto à solicitação.

Atenciosamente,

Eng. Eletricista **Árinson Todescato Menezes**  
Gerente do Departamento de Relações Institucionais



Fls.	012
Matrícula	158
Rubrica	MC

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>CREA-MS</b>	<b>Decisão da Diretoria n. 020/2018 D/MS</b>
----------------	--

<b>Reunião</b>	: Ordinária	N:
	: ✓ Extraordinária	N: 66
<b>Decisão da Diretoria</b>	: D/MS n. 020/2018	
<b>Referência</b>	: Protocolo 1468107	
<b>Interessados</b>	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA	

*Dispõe sobre a solicitação de formalização de Convênio de Colaboração Técnica.*

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA - MS após tomar conhecimento do Protocolo n. 1468107 de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA que solicita a formalização de Convênio de Colaboração Técnica, tendo por objetivo ampliar os recursos técnico-profissionais e reduzir os custos operacionais para estabelecer o intercâmbio de informações cadastrais sobre obras em andamento e fiscalização no Município de Bela Vista, e considerando a C.I. n. 017/2018-DRI do Departamento de Relações Institucionais; DECIDIU por unanimidade aprovar a solicitação de formalização de Convênio de Colaboração Técnica da Prefeitura Municipal de Bela Vista. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os senhores Diretores JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, 1º Vice-Presidente, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, 2º Vice-Presidente, GANEM JEAN TEBCHARANI, 1º Diretor Administrativo, JULIO DA CAS NETTO, 2º Diretor Administrativo, ARTHUR CHINZARIAN, 1º Diretor Financeiro, JÂNIO FAGUNDES BORGES, 2º Diretor Financeiro.

Cientifique-se e cumpra-se.  
Campo Grande, 19 de fevereiro de 2018.

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**



Fis.	013
Matricula	158
Rubrica	VR

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO BELA VISTA -MS. (Processo C – .....)**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL**, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede em Campo Grande-MS, na Rua Sebastião Taveira, n. 272, Bairro Monte Castelo, doravante denominado simplesmente **CREA-MS**, neste ato representado por seu Presidente, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, portador do CREA n. 2489/D-MS e do CPF n. 473.125.309-82, e o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.217.916/0001-16, com endereço na Rua Santo Afonso, 660, em Bela Vista - MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Reinaldo Miranda Benites, portador da CI n. 414845 SSP/MS, celebram entre si o presente **CONVÊNIO**, conforme cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto ampliar os recursos técnico-profissionais, e reduzir os custos operacionais, para estabelecer o intercâmbio de informações cadastrais sobre obras em andamento e fiscalização no Município de Bela Vista.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Este intercâmbio se dará através da atuação do corpo de fiscalização do **CREA-MS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA-MS**, e consistirá no repasse de informações entre um órgão fiscalizador e o outro sobre obras que foram autuadas por estarem sem acompanhamento de um profissional técnico devidamente habilitado na área da engenharia e agronomia para sua execução ou sem a licença para construção, bem como das obras executadas em divergência com o projeto aprovado.

**Parágrafo Único** - O repasse das informações entre as partes Convenientes se dará através do encaminhamento mensal de listagens em que constem o CPF ou CNPJ e o endereço do prestador de serviço ou proprietário da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**

O presente Convênio não envolverá repasse de recursos financeiros por qualquer das partes conveniadas, devendo cada parte utilizar dos recursos já existentes para sua realização.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**



Fis.	014
Matrícula	158
Rubrica	ME

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

Compromete-se o CREA-MS a efetuar a publicação do extrato deste Convênio na imprensa oficial no prazo legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca de Campo Grande-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que adiante também o firmam.

Campo Grande-MS, 25 de Janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Reinaldo Miranda Beites**  
**Prefeito Municipal de Bela Vista - MS**

\_\_\_\_\_  
**Eng. Agr. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**Presidente do CREA-MS**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASS.:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG :** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASS.:** \_\_\_\_\_

IMPRIMIR

VOLTAR



Fis.	015
Matrícula	158
Rubrica	ME

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03217916/0001-96  
**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA  
**Nome Fantasia:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA  
**Endereço:** RUA SANTO AFONSO 660 / CENTRO / BELA VISTA / MS / 79260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2018 a 15/02/2018

**Certificação Número:** 2018011704303188448925

Informação obtida em 29/01/2018, às 17:33:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Fta.	016
Matrícula	158
Rubrica	ML



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE BELA VISTA**  
**CNPJ: 03.217.916/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

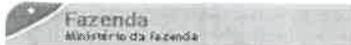
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:09 do dia 01/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2018.

Código de controle da certidão: **7F1A.D993.47C7.8F48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fis.	07
Matrícula	158
Rubrica	MK

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.217.916/0001-96</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>10/01/1975</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MUNICÍPIO DE BELA VISTA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>124-4 - Município</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTO AFONSO</b>		NÚMERO <b>660</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>79.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BELA VISTA</b>	UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(067) 4391-041</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE BELA VISTA</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



018	
Metricula	Rubrica
158	MR

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 025572/2018

CNPJ: 03.217.916/0001-96

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 16:26:16 horas do dia 29/01/2018 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE AO CARGO DE PREFEITO

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NESTA CIDADE DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO EDIFÍCIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NA SALA DESTINADA ÀS SESSÕES, ÀS 10h00min HS, REUNIDOS OS VEREADORES ABAIXO-ASSINADOS, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR DEMECIO TAKESHI HIGA, TENDO COMO SECRETÁRIO O VEREADOR HEMERSON RODRIGUES, COMPARECEU O CIDADÃO SENHOR REINALDO MIRANDA BENITES, ELEITO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS, DEVIDAMENTE DIPLOMADO PELO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ELEITORAL, DESTA DÉCIMA SÉTIMA ZONA ELEITORAL.

O SENHOR PRESIDENTE, VERIFICANDO A AUTENCIDADE DO DIPLOMA APRESENTADO, CONVIDOU O CIDADÃO SENHOR REINALDO MIRANDA BENITES, A PRESTAR O SEGUINTE COMPROMISSO:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DO SEU POVO".

PRESTADO O REFERIDO COMPROMISSO, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU O SENHOR REINALDO MIRANDA BENITES, EMPOSSADO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, DESTA MUNICÍPIO.

PARA CONSTAR, EU VEREADOR, HEMERSON RODRIGUES LAVREI O PRESENTE TERMO, QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELO SENHOR PRESIDENTE, E PELOS SENHORES VEREADORES PRESENTES.

SALA DAS SESSÕES, 1º de Janeiro de 2017.

REINALDO MIRANDA BENITES  
PREFEITO EMPOSSADO

RUBENS NUNES  
VEREADOR/PP

RAMÃO PAREDES SII  
VEREADOR/PSDB

JOHNS HEMORY DEUS BASSO  
VEREADOR/DEM

MARCOS LINS SILVA  
VEREADOR/PMDB

DIOGO MURANO  
DIOGO GOUVEA PINHEIRO MURANO  
VEREADOR/PSD

DEMECIO TAKESHI HIGA  
PRESIDENTE

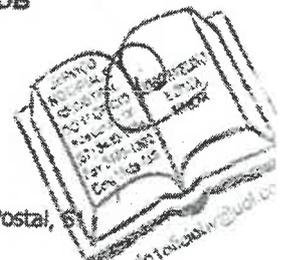
FABRIZIA TINOCO ÁBREGO  
VEREADORA/PRB

HEMERSON RODRIGUES  
VEREADOR/PSL

FRANCISCO LEITE GUTIERRES  
VEREADOR/PSDB

GÉRALDO DE SOUZA ROSA  
VEREADOR/PDT

FRANCISCO HELIO B. FILHO  
VEREADOR/PSDB





VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000414845 DATA DE EMISSÃO 01/12/93

Reinaldo Miranda Benites

Edmundo Benites  
 Lenira Miranda Benites

RESIDÊNCIA Campo Grande-MS DATA DE VALIDADE 09/01/1970

C M Bela Vista-MS  
 N 17314 L 19 F 49

489666491-49

ADILSON DE MATTOS  
 LEITE - NOTÁRIO PÚBLICO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTO  
 José Avelino e Silva - Notário Registrador e Tabelião de Protestos de Bela Vista-MS

**A presente Fotocópia é Autêntica do Original.**

Selo: ANE - 10778 - 666

Bela Vista - MS, 05 de janeiro de 2017

Total Emolumentos: GRATUITO - Ada Marcel Nunes - Substituta  
 Emol: R\$ 3,17 Funecce 10%: R\$ 0,32 - Funjccc 5% R\$ 0,16 Funde-PGE: R\$ 0,32

Consulte o selo: www.tjms.jus.br - Código da Serventia: 063065  
 Rua Cel. Canusão, 650-Centro-Bela Vista-MS Fone: (67) 3439-1464 - cartorio1oficiobv@uol.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO R. Cel. Canusão, 650 (67) 3439-1464 Fax: 3439-1022 (67) 3439-1455

JOSÉ AVELINO E SILVA TITULAR

cartorio1oficiobv@uol.com.br

489666491 49

REINALDO MIRANDA BENITES

09.01.70

Reinaldo Miranda Benites

Ministério da Fazenda

DRF - Campo Grande - MS

Em 231.029.88

SONIA MARY DOS S. OLIVEIRA  
 Téc. T. Nacional  
 Matr. 3.005.801-5

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTO  
 José Avelino e Silva - Notário Registrador e Tabelião de Protestos de Bela Vista-MS

**A presente Fotocópia é Autêntica do Original.**

Selo: ANE - 10812 - 644

Bela Vista - MS, 05 de janeiro de 2017

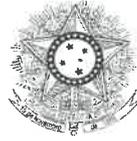
Total Emolumentos: GRATUITO - Ada Marcel Nunes - Substituta  
 Emol: R\$ 3,17 Funecce 10%: R\$ 0,32 - Funjccc 5% R\$ 0,16 Funde-PGE: R\$ 0,32

Consulte o selo: www.tjms.jus.br - Código da Serventia: 063065  
 Rua Cel. Canusão, 650-Centro-Bela Vista-MS Fone: (67) 3439-1464 - cartorio1oficiobv@uol.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO R. Cel. Canusão, 650 (67) 3439-1464 Fax: 3439-1022 (67) 3439-1455

JOSÉ AVELINO E SILVA TITULAR

cartorio1oficiobv@uol.com.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fis.	021
Matrícula	158
Rubrica	ML

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE BELA VISTA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.217.916/0001-96

Certidão n°: 143872004/2018

Expedição: 29/01/2018, às 17:28:56

Validade: 27/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE BELA VISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.217.916/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Departamento de Relações Institucionais*

Fis.	022
Matricula	150
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CI. 063/2018-DRI

Data: 7 de maio de 2018

Senhora Gerente,

Encaminhamos Processo C. 3311/2018, protocolizado sob o n. 1468107 para análise de documentos para formalização de Convênio entre o CREA-MS e a Prefeitura Municipal de Bela Vista.

Atenciosamente,

  
Eng. Agrônomo **Jason Brais Benites de Oliveira**  
Departamento de Relações Institucionais

*Tarifa: 32289*



Fls.	023
Matricula	220
Rubrica	1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**NOTA TÉCNICA n. 013/2018**

**Departamento Jurídico**

**PROCESSO C- 3311/2018 – ref. CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO**

Submetida à análise deste Departamento Jurídico, para exame e aprovação, da Minuta do Convênio a ser firmado entre o CREA-MS e o MUNICÍPIO DE BELA VISTA, cujo objeto é ampliar os recursos técnico-profissionais, e reduzir os custos operacionais, para estabelecer o intercâmbio de informações cadastrais sobre obras em andamento no Município de Bela Vista, apresentamos Parecer nos seguintes termos:

A minuta em anexo, fora analisada e alterada por este Departamento *estritamente sob o aspecto jurídico-formal*, princípios constitucionais e guarnecem conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos em espécie, especialmente aqueles definidos pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e normas subsidiárias, merecendo, portanto serem aprovados, devendo as mesmas serem encaminhadas ao Departamento de Relações Institucionais-DRI para à adoção das providências decorrentes.

A tempo, reiteramos a orientação de que antes da formalização do Convênio **sejam novamente anexados ao processo em epígrafe os documentos que tenham sua validade expirada (fls. 04/07)**, podendo ser consultadas as certidões e certificados diretamente nos sítios competentes e juntados aos autos por esse Departamento. E ainda as cópias anexadas às fls. 08/09 (Termo de Posse e cópia do documento de identidade do Sr. Prefeito) do presente Processo devem ser autenticadas por cartório competente, ou conferidas pessoalmente com a cópia original pelo servidor competente desse Departamento ou ainda mediante cartório digital.

É o Parecer.

S.M.J.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2018.

**Ana Cristina Duarte Braga**  
OAB/MS 8149

**Michelle Candia de Sousa Tebcharani**  
OAB/MS 9224



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	024
Matricula	220
Rubrica	6

**CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E  
AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL E O  
MUNICÍPIO BELA VISTA -MS.  
(Processo C – 3311/2018)**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL**, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede em Campo Grande-MS, na Rua Sebastião Taveira, n. 272, Bairro Monte Castelo, doravante denominado simplesmente **CREA-MS**, neste ato representado por seu Presidente, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, portador do CREA n. 2489/D-MS e do CPF n. 473.125.309-82, e o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.217.916/0001-16, com endereço na Rua Santo Afonso, 660, em Bela Vista - MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Reinaldo Miranda Benites, portador da CI n. 414845 SSP/MS, celebram entre si o presente **CONVÊNIO**, conforme cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Convênio de cooperação tem por objeto ampliar os recursos técnico-profissionais, e reduzir os custos operacionais, para estabelecer o intercâmbio de informações cadastrais sobre obras urbanas e rurais em andamento mediante à fiscalização de ambos Convenientes no Município de Bela Vista.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Este intercâmbio se dará através da atuação do corpo de fiscalização do **CREA-MS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA-MS**, e consistirá no repasse de informações entre um órgão fiscalizador e o outro sobre obras que foram autuadas por estarem sem acompanhamento de um profissional técnico devidamente habilitado na área da engenharia e agronomia para sua execução ou sem a licença



Fls.	025
Matricula	220
Rubrica	6

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca de Campo Grande-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que adiante também o firmam.

Campo Grande-MS, 11 de Julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Reinaldo Miranda Benites**  
Prefeito Municipal de Bela Vista - MS

\_\_\_\_\_  
**Eng. Agr. DIRSON ARTUR FREITAG**  
Presidente do CREA-MS

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

## Evento

---

**De:** Evento <evento@creams.org.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 13 de julho de 2018 16:22  
**Para:** 'engenhariapmbv@hotmail.com'; 'ENGENHARIAPMBV@GMAIL.COM'  
**Assunto:** convênio crea-ms  
**Anexos:** nota técnica 013 2018.pdf

Senhora Camila,

Encaminhamos nota técnica 013/2018 do Departamento Jurídico do CREA-MS, para conhecimento e encaminhamento de documentos conforme orientação.

Att,

.....

▶ **Mirian Rodrigues**  
Assistente Institucional  
(67) 3368-1026  
[www.creams.org.br](http://www.creams.org.br)



▶ Rua Sebastião Taveira, 272 • Monte Castelo  
79010-480 • Campo Grande, MS

Antes de imprimir pense na sua responsabilidade com o meio-ambiente.